

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 008/2024 – GER. ADMINISTRATIVA

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Mercês Ribeiro Santiago	
Lotação: Gerente Administrativa	E-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3339-5555	Celular: (32)98851-1336
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da empresa CIA DO AR LTDA, inscrita no CNPJ 24.882.257/0001-82 autorizada da marca Philco, para prestação de serviço de instalação de 10 aparelhos novos desta marca, com fornecimento de material, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: (X) Serviço comum não continuado () Serviço comum continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço comum continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo comum não continuado () Material de consumo comum continuado () Material permanente/equipamento comum	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para o funcionamento dos serviços do SAMU 192, dispomos de um prédio, que é a sede, ou seja o complexo regulador em Barbacena e ainda 18 (dezoito) bases descentralizadas, localizadas em 18 municípios consorciados na Macrorregião Centro Sul. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado novos, com fornecimento de materiais, no complexo regulador do CISRU Centro Sul e em três bases micros, sendo elas: São João del Rei, Lafaiete e Congonhas. É importante ressaltar que adquirimos através do processo Licitatório nº 086/23 - Pregão Eletrônico 022/23 aparelhos de ar condicionado novos para substituir aqueles que não tem mais condições de reparo, uma vez que os existentes foram adquiridos no ano de 2012, sendo que a maioria dos equipamentos se encontram em precário estado de conservação devido ao longo período de uso, perdendo, inclusive, a função de refrigeração e não encontramos no mercado peças de reposição. Daí a necessidade de retirada dos aparelhos de ar-condicionado antigos e instalação dos aparelhos novos, substituindo os equipamentos que apresentam piores condições de funcionamento.	

A presente contratação justifica-se também em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho das dependências do Consórcio e bases descentralizadas, diante das altas temperaturas no verão e baixas no inverno. Considerando que ainda que temos que nos ater às normas vigentes do Ministério do Trabalho e Vigilância Sanitária.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$12.060,10 (Doze mil sessenta reais e dez centavos).

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☒ Dispensa Eletrônica, Art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Mercês Ribeiro Santiago
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Mercês Ribeiro Santiago
S – Rodrigo Ozanan de Castro Dias

Gestor do Contrato, titular (T) e substituto (S):

T - Ana Paula de Matos Nascimento
S - Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, entretanto considerando que há diversos aparelhos de ar-condicionado inoperantes e que em Minas Gerais, o calor começa na primavera, que iniciou-se no dia 22 de setembro e terminará no dia 21 de dezembro de 2024, faz-se necessária a inclusão de tal contratação neste momento, considerando que não é possível retardar a contratação de tal serviço.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 022/2024, a análise de riscos também pode ser dispensada tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido.

A Gerente Administrativa pesquisou no mercado assistências técnicas autorizadas pela fabricante Philco para a prestação dos serviços em questão e constatou que a autorizada da rede da fabricante mais próxima ao Município de Barbacena/MG é a empresa Cia do Ar Ltda conforme anexo I do ETP, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento tornaria a contratação mais dispendiosa e, conseqüentemente acarretaria prejuízos ao Consórcio, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Informo ainda que haverá a necessidade de elaboração de contrato, conforme Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

Destaca-se ainda que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Para atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de dados, houve omissão de dados pessoais, quando necessário. Sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- ETP Digital sob o número 928040 - 022/2024;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;
- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento;

Barbacena, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MERCÊS RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 09/10/2024 15:05:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mercês Ribeiro Santiago
Gerente Administrativa do
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o funcionamento dos serviços do SAMU 192, dispomos de um prédio, que é a sede, ou seja o complexo regulador em Barbacena e ainda 18 (dezoito) bases descentralizadas, localizadas em 18 municípios consorciados na Macrorregião Centro Sul.

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado novos no complexo regulador do CISRU Centro Sul e bases descentralizadas, com fornecimento de materiais, faz-se necessária para atender as demandas do Consórcio.

É importante ressaltar que adquirimos através do processo Licitatório nº 086/23 - Pregão Eletrônico 022/23 aparelhos de ar condicionado novos para substituir aqueles que não tem mais condições de reparo, uma vez que os existentes foram adquiridos no ano de 2012, sendo que a maioria dos equipamentos se encontram em precário estado de conservação devido ao longo período de uso, perdendo, inclusive, a função de refrigeração e não encontramos no mercado peças de reposição. Daí a necessidade de retirada dos aparelhos de ar-condicionado antigos e instalação dos aparelhos novos, substituindo os equipamentos que apresentam piores condições de funcionamento.

A presente contratação justifica-se também em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho das dependências do Consórcio e bases descentralizadas, diante das altas temperaturas no verão e baixas no inverno. Considerando ainda que temos que nos ater às normas vigentes do Ministério do Trabalho e Vigilância Sanitária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	Mercês Ribeiro Santiago

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada:

1.

A CONTRATADA fornecerá todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamento de proteção individual - EPI e mão de obra, necessários à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente, e deverá:

2.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

3.

Deverá designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

4.

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu substituto legal designado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.

Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para o cumprimento de sua proposta;

8.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 2(duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, para que tal ocorrência não interfira no seguimento do trabalho.

13.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução deste.

14.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.

17.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

19.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

22.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

25.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Todo o material utilizado na instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser compatíveis com a marca philco, evitando, dessa forma, danos a estes.

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Os aparelhos de ar condicionado substituídos serão avaliados e efetivada a retirada das peças que podem ser reaproveitadas para consertos em outros aparelhos, o material inservível será alienado como sucata.

5. Levantamento de Mercado

Os aparelhos atualmente instalados no Complexo Regulador e nas bases descentralizadas, foram adquiridos quando do início das atividades do Consórcio, ou seja, já possuem mais de dez anos de uso. As possíveis soluções para proporcionar o ambiente térmico adequado são:

1 - Aquisição de peças para que a empresa atualmente contratada para realizar as manutenções preventivas e corretivas possa consertar os aparelhos atualmente instalados, solução esta considerada inviável pois há grande dificuldade de encontrar peças de reposição no mercado e considerando que a vida útil de aparelho de ar condicionado é entre 10 e 15 anos, a tendência é que os aparelhos utilizados pelo Consórcio devam apresentar outras falhas.

2 - Instalação de aparelhos de ar-condicionado novos para substituição dos aparelhos que estão em estado mais crítico e em ambientes com maior fluxo de pessoas ou por exigência da vigilância sanitária. Solução considerada viável considerando que os aparelhos já foram adquiridos pelo CISRU Centro Sul e que essa solução também resultará no reaproveitamento das peças dos aparelhos antigos e conserto de outros aparelhos como solução paliativa.

Destaca-se que os aparelhos a serem instalados são da marca Philco e ainda estão no período de garantia ofertado pelo fabricante, sendo assim a Gerente Administrativa pesquisou no mercado assistências técnicas autorizadas pela fabricante Philco para a prestação dos serviços em questão, através do site [A empresa Cia do Ar apresentou também o contrato de prestação de serviços, a definindo como posto autorizado para consertos e serviços de aparelhos produzidos e/ou comercializados pela BRITÂNIA ELETRÔNICOS S.A., empresa que detém os direitos de uso da Philco - Anexo II.](https://suporte.philco.com.br/s/assistencia-tecnica?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwY64BhCaARIsAlfc7Yax6jx2caDgTlJQLXrLhAhzsCtEHINzzTMf5lIdqRrYyTUxYBIbcQM;conforme anexo I, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento tornaria a contratação mais dispendiosa e, conseqüentemente acarretaria prejuízos ao Consórcio, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.</p></div><div data-bbox=)

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de contratação e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) após a efetiva prestação de serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada no serviço de instalação buscando o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado novos. A contratação da empresa abrange o fornecimento de mão de obra especializada, material de consumo e insumos necessários e apropriados à execução dos serviços, sob demanda, bem como uniformes, equipamentos e ferramentas que sejam necessários para a devida e correta execução dos serviços de instalação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessária a contratação de empresa para a instalação de 08 (oito) aparelhos de ar-condicionado SPLIT de 12.000 BTU/H e 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado SPLIT, 18.000 BTU/H, conforme a quantidade de aparelhos da marca Philco adquiridos pelo CISRU Centro Sul.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.060,10

O valor total da contratação é de R\$12.606,10 (Doze mil, seiscentos e sessenta reais e dez centavos), conforme orçamento apresentado pela CIA do Ar, anexo III. Foram orçados os custos de desinstalação, instalação e locomoção para a prestação dos serviços necessários.

Para comprovação de valor de mercado dos serviços a empresa encaminhou as Notas Fiscais nºs: 802/2024 e 817/2024 e ordem de serviço que comprova o valor por quilômetro rodado anexo IV.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Aquisição do objeto em questão não foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, entretanto considerando que há diversos aparelhos de ar-condicionado inoperantes e que em Minas Gerais, o calor começa na primavera, que iniciou-se no dia 22 de setembro e terminará no dia 21 de dezembro de 2024, faz-se necessária a inclusão de tal contratação neste momento, considerando que não é possível retardar a contratação de tal serviço.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente aquisição tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, com todos os materiais e equipamentos necessários e visa :

1. Viabilizar a climatização de ambientes e refrigeração, que resultará em melhorias, proporcionando aos empregados públicos um ambiente adequado e mais salubre;

2. 2. Assegurar a o uso racional dos recursos financeiros, considerando que os aparelhos novos resultarão em economia de consumo de energia elétrica;
3. 3. Garantir a integridade do patrimônio público, considerando que será possível realizar o reaproveitamento de peças dos aparelhos que serão retirados para conserto de outros aparelhos.
4. 4. Cumprimento das exigências legais junto ao Ministério do Trabalho e Vigilância Sanitária.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação em questão está relacionada retirada de aparelhos antigos e instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, sendo assim não se sabe ao certo as providências que serão necessárias, é possível que surjam demanda relacionadas a rede elétrica ou de alvenaria, as quais serão repassadas à empresa atualmente contratada para a prestação de serviços de manutenção predial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental desta contratação está associado ao descarte dos equipamentos e peças inservíveis o qual se realizado de maneira incorreta gera danos ao meio ambiente através da contaminação de solos, lençóis freáticos e os organismos da fauna e da flora e, além de reduzir o tempo de vida dos aterros sanitários.

Primeiramente será avaliada a possibilidade de reutilizar as peças em melhor estado para conserto de outros aparelhos de ar-condicionado que não serão substituídos e as peças e equipamentos inservíveis serão armazenadas em local apropriado para posteriormente serem leiloados, desta forma empresas do ramo de reciclagem podem adquirir estes materiais para fazerem a reciclagem, visando a destinação correta dos materiais para que não afete o meio ambiente

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MERCES RIBEIRO SANTIAGO

Gerente Administrativa - Solicitante



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 12:49:33.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 10:16:21.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 10:19:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Consulta site Philco Assistência Técnica.pdf (168.67 KB)
- Anexo II - Anexo II - Contrato Britânia Philco-- (2).pdf (245.93 KB)
- Anexo III - Anexo III - orçamento.pdf (333.7 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Comprovação de valor.pdf (1.09 MB)

**Anexo I - Anexo I - Consulta site Philco Assistência Técnica.
pdf**

ads)

Segunda Via da Nota (/s/segunda-via-da-nota-fiscal)

Acesse a Loja (https://philco.com.br/)

Localizar Assistência Técnica

Preencha os campos abaixo e encontre a assistência mais perto de você!

Informe um local para encontrar a assistência técnica mais próxima

Produto

Ar condicionado Split

Informe seu CEP:

36202630

Buscar assistência

5 RESULTADOS ENCONTRADOS PRÓXIMO DESSE ENDEREÇO:

CIA DO AR LTDA

32 3216-4466

R MARIO NOGUEIRA, 290
INDUSTRIAL - JUIZ DE FORA

Obter
Rota

16.775.536 LEONARDO
LUIS PIMENTEL

(32) 99809-6361
R MARCIANO PADILHA,46
CENTRO - MIRAI

Obter
Rota

CLIMATIZAR AR
CONDICIONADO LTDA

31-99696-2033

R DANIEL DE CARVALHO,
2294
JARDIM AMERICA - BELO
HORIZONTE

Obter
Rota

FUTURA ASSISTENCIA
TECNICA CELULARES
LTDA

31-3273-5000
R BRUMADINHO, 658
PRADO - BELO HORIZONTE

Obter
Rota

MANOEL CONRADO DE
OLIVEIRA

31-2568-6566

R FLAMBOYANT, 82
COLONIAL - CONTAGEM

Obter
Rota



Marcadores (5)

R MARIO NOGUEIRA, 290, JUIZ DE FORA

R MARCIANO PADILHA, 46, MIRAI

R DANIEL DE CARVALHO, 2294, BELO HORIZONTE

R BRUMADINHO, 658, BELO HORIZONTE

Canais de atendimento



Nosso horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00.
(41) 98480-2013.



Iniciar Conversa



Para garantir sua segurança, podemos pedir alguns dos seus dados pessoais, como: nome, celular, CPF, endereço e informações bancárias, caso sejam necessárias para atender sua solicitação.

Abrir Solicitação



Nosso horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, exceto feriados nacionais.

(11) 4858-1233 para São Paulo capital e região metropolitana ou (47) 3431-0499 ou 4004-4891 para as demais regiões

Siga-nos



(<https://www.facebook.com/philcobr/>)



(<https://www.instagram.com/philcobrasil/?hl=en>)



(<https://www.youtube.com/user/PhilcoBr>)

Assistência técnica e informações sobre produtos

Localizar assistência técnica

Compras na loja online

[Trocas e cancelamento \(troca-cancelamento-os\)](#)

[Acompanhar Pedido \(acompanhar-sua-](#)

[. \(https://www.tiktok.com/
@philcobr\)](https://www.tiktok.com/@philcobr)

[. \(https://x.com/philco_brasil\)](https://x.com/philco_brasil)

[. \(https://www.linkedin.com/
company/philco-eletronicos/?
originalSubdomain=br\)](https://www.linkedin.com/company/philco-eletronicos/?originalSubdomain=br)

- [Acompanhar
Pedido
\(acompanhar-
pedido\)](#)
- [Manuais e
download
\(manuais-e-
downloads\)](#)
- [Acompanhar OS
\(acompanhar-os\)](#)
- [compra\)](#)

Política de Privacidade

[Política de privacidade
\(https://
philco.com.br/
institucional/
politica-de-
privacidade-de-
dados\)](https://philco.com.br/institucional/politica-de-privacidade-de-dados)

[Política de troca
\(https://
philco.com.br/
institucional/
politica-de-
devolucao\)](https://philco.com.br/institucional/politica-de-devolucao)

© Copyright 2021 PHILCO ELETRÔNICOS S.A. - Todos Direitos Reservados.
Rua Palmeira do Miriti, Nº 287 - Gilberto Maestrinho - CEP: 69.075-215 Manaus - AM - CNPJ: 11.283.356/0002-87

Anexo II - Anexo II - Contrato Britânia Philco-- (2).pdf

	Contrato de Prestação de Serviços	Nº: AT.FO.013	Rev: 04	Data: 30/06/2021	Páginas: 1 de 5
---	--	------------------	------------	---------------------	--------------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **BRITÂNIA ELETRÔNICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Joinville, Santa Catarina, Rua Dona Francisca, 12340, Pirabeiraba, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 07.019.308/0001-28, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, de, outro lado CIA DO AR LTDA, com sede na R MARIO NOGUEIRA, 290 na cidade de JUIZ DE FORA - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.882.257/0001-82 neste ato representada na forma de seu instrumento societário, doravante designada **CONTRATADA** tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** nomeia a **CONTRATADA** como posto autorizado para consertos e serviços de aparelhos produzidos e/ou comercializados pela **CONTRATANTE** e/ou outras empresas do seu Grupo Econômico, durante ou após os respectivos períodos de garantia, observadas as condições do Certificado de Garantia e Manual do Usuário, atendendo as linhas de produtos conforme autorizado pela **CONTRATANTE**.

1.2. A prestação de serviços ora contratada ocorre sem exclusividade para ambas as Partes, podendo a **CONTRATANTE** contratar outra empresa na mesma região para os serviços de assistência técnica aos seus produtos sem aviso prévio e sem incorrer em responsabilidade por indenização de qualquer natureza.

1.3. A **CONTRATADA**, na hipótese de abertura de filiais para atendimento de produtos da **CONTRATANTE**, deverá informar a esta para formalização de seu credenciamento.

1.4. Todas as comunicações e as informações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser efetuadas *on-line* através de sistema de Internet informado pela **CONTRATANTE**.

1.5. A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações cadastrais, inclusive, mas não se limitando, à mudança endereço, número de telefone, dados bancários e/ou à alteração societária que impacte no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO E ENVIO DE PEÇAS E PRODUTOS

ATENDIMENTO EM GARANTIA

2.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar o sistema *on line* para registrar as ordens de serviço, avaliar o produto, definir o diagnóstico e, se necessário, realizar o pedido de peças para atendimento em garantia. A solicitação das peças deve ocorrer em até 3 dias da data da entrada do produto no posto, sob pena de ser descontado da Assistência técnica qualquer valor que por ventura a Britânia venha a dispendar por atraso na abertura da Ordem de Serviço.

2.2. Para comprovação do período de garantia e abertura de ordem de serviço, a **CONTRATADA** se compromete a exigir a cópia da Nota Fiscal de compra ao consumidor e, obrigatoriamente, incluí-la no sistema *on line*.

2.3. A troca de produto ao consumidor somente poderá ser efetuada pela **CONTRATADA** mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, que poderá ser por e-mail ou diretamente no sistema *on line*.

2.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de escolher o tipo de remessa de peças e produto que fará à **CONTRATADA**.

ATENDIMENTO FORA DA GARANTIA

2.5. A **CONTRATADA** deverá utilizar o sistema *on line* para solicitar e adquirir peças para o atendimento fora da garantia, no qual estarão todas as informações relativas a preços, impostos e fretes.

2.6. A **CONTRATADA** obriga-se a elaborar orçamentos e, após aprovação do responsável pelo produto, realizar os serviços nos prazos e conforme o Código de Defesa do Consumidor.

2.7. A **CONTRATADA** tem ciência e concorda que é proibida a utilização de peças destinadas ao atendimento em garantia para reparo de produtos fora da garantia. O descumprimento desta cláusula acarretará na rescisão imediata do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUALIDADE, PRAZO E GARANTIA DO SERVIÇO

3.1. A **CONTRATADA** compromete-se em conceder ao consumidor 90 (noventa) dias de garantia sobre os seus serviços, devendo, neste período, arcar com as despesas, prestar gratuitamente seus serviços e fornecer peças complementares.

	Contrato de Prestação de Serviços	Nº: AT.FO.013	Rev: 04	Data: 30/06/2021	Páginas: 2 de 5
---	--	-------------------------	-------------------	----------------------------	---------------------------

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se em respeitar as normas de serviços que a **CONTRATANTE** estipular no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e comerciais.

3.3. A **CONTRATADA** compromete-se em manter, em seu quadro funcional, técnicos habilitados a prestar serviços em produtos comercializados pela **CONTRATANTE** e demais empresas de seu Grupo Econômico, especificamente na linha de produtos para a qual a **CONTRATADA** esteja credenciada a atender.

3.4. A **CONTRATADA** permite desde logo, que pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE** permaneçam em suas dependências pelo tempo que entender necessário, para avaliação dos serviços prestados e realizar auditoria em documentos relativos aos serviços objeto deste Contrato.

3.5. A **CONTRATADA** deve reparar o produto no menor prazo possível e respeitar os limites legais.

3.6. As Ordens de Serviço somente poderão ser finalizadas no sistema *on line* se o produto for comprovadamente entregue ao consumidor. A **CONTRATADA** deverá, ao finalizar o reparo, utilizar de todos os meios disponíveis para informar ao consumidor que o produto está reparado, exemplificativamente, mas não se limitando a ligações telefônicas, mensagens de texto, via aplicativos de mensagens instantâneas (*Whatsapp*), telegrama.

3.7. Ultrapassado o prazo legal para reparo do produto e detectada negligência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, passa a ser responsabilidade desta a indenização ao consumidor ou a troca de produto, nos termos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DEVOLUÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS: LGR

4.1. Através do sistema *on line* serão disponibilizadas as informações e procedimentos de devolução obrigatória de peças e produtos, designada Logística Reversa ("LGR").

4.2. Após a troca em garantia, as peças e produtos definidos pela **CONTRATANTE** como de devolução obrigatória deverão ser enviados fisicamente a esta, junto com a respectiva Nota Fiscal de devolução imediatamente após o fechamento de extrato financeiro de Ordem de Serviço, conforme procedimento contido no sistema *on line*.

4.3. O prazo máximo para finalizar o processo de devolução do item 4.2 é de até 90 (noventa) dias após a disponibilização da informação no sistema *on line*, sob pena de, ultrapassado este prazo, a **CONTRATANTE** cobrar as peças e produtos, de forma automática e com natureza de operação venda, tendo-se como base a lista de preço de vendas vigente, acrescida do valor da mão de obra e restituição dos fretes despendidos, gerando cobrança bancária à **CONTRATADA**.

4.3.1. Os itens não devolvidos ou devolvidos de forma irregular, ainda que no prazo, como, por exemplo, oxidados, quebrados, faltando partes integrantes da mesma peça, danificados por imperícia técnica ou quantidade divergente entre Nota Fiscal e recebimento físico pela **CONTRATANTE** serão igualmente cobradas da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - VISTORIA DE PEÇAS E PRODUTOS

5.1. A **CONTRATADA** deve conservar em seu poder e disponibilizar para vistoria, pelo prazo de 90 dias, organizados conforme informação no sistema *on line*, as peças e produtos substituídos em garantia definidos pela **CONTRATANTE** como devolução não obrigatória.

5.2. A qualquer momento, dentro do prazo estipulado no item 5.1, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação das peças e produtos, para vistoria no local ou enviados à **CONTRATANTE** ou ainda a local por ela definido. O não cumprimento dessa exigência implicará a restituição do valor das peças e produtos não apresentados, tendo-se como base a lista de preço de vendas vigente, acrescida do valor da mão de obra e restituição dos fretes despendidos.

CLÁUSULA SEXTA - COMPRA DE PEÇAS E CRÉDITO

6.1. A **CONTRATADA** poderá efetuar compra de peças diretamente da **CONTRATANTE** que, a seu critério, poderá estabelecer limite de crédito para tais compras, bem como valores mínimos ou máximos para cada pedido de compra.

6.2. Na hipótese da **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos dos pedidos de compra de peças nos prazos estipulados, a **CONTRATANTE** poderá realizar a compensação dos valores das peças com as notas fiscais de prestação de serviços, mediante encontro de contas, desde logo expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

6.3. Na hipótese de não haver valores de prestação de serviços a compensar e, permanecendo a inadimplência da **CONTRATADA**, fica este ciente de que os pedidos de compras de peças serão suspensos ou cancelados, podendo o Contrato ser rescindido de imediato, sem prejuízo de cobrança judicial ou outras medidas legais.

	Contrato de Prestação de Serviços	Nº: AT.FO.013	Rev: 04	Data: 30/06/2021	Páginas: 3 de 5
---	-----------------------------------	------------------	------------	---------------------	--------------------

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DA MÃO-DE-OBRA

7.1. Os serviços executados pela **CONTRATADA** em produtos abrangidos pelas condições de garantia, serão pagos conforme Tabela de Taxas informadas no sistema *on-line*.

7.2. Será disponibilizado o extrato financeiro com as taxas de serviço no sistema *on line*, devendo a **CONTRATADA** enviar documentação comprobatória do atendimento em garantia, especificamente, a cópia da nota fiscal de compra do produto.

7.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar reembolso de despesas de custos de deslocamentos, pedágios, alimentações, adicionais de mão de obra conforme limites estabelecidos no sistema online disponibilizado pelas **CONTRATANTES**, devendo encaminhar os comprovantes de despesas para aprovação das **CONTRATANTES**.

7.4. Após conferência da documentação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com os valores aprovados pela **CONTRATANTE**.

7.5. O prazo máximo para envio de documentação para pagamento de serviços é de **90 (noventa) dias**. Ultrapassado este prazo, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos serviços, podendo ainda cobrar as peças e produtos enviados em garantia, de forma automática com natureza de operação venda, tendo-se como base a lista de preço de vendas vigente e restituição dos fretes despendidos, gerando cobrança bancária à **CONTRATADA**.

7.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar auditorias sobre a documentação enviada para cobrança de serviços, bem como informações contidas nas ordens de serviços emitidas. Caso se verifiquem irregularidades, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento dessas ordens de serviço até que as irregularidades sejam sanadas, o que deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.1. Persistindo as irregularidades, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento dos serviços, podendo ainda cobrar as peças e produtos enviados em garantia, de forma automática com natureza de operação venda, tendo-se como base a lista de preço de vendas vigente e restituição dos fretes despendidos, gerando cobrança bancária à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser resiliado a qualquer época e por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, sem direito à indenização de qualquer espécie.

8.2. Considerar-se-á também rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, no caso de venda, transferência a terceiros, liquidação, recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como na ocorrência de violação de quaisquer das cláusulas ora pactuadas.

8.3. Na resilição ou rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Encerrar o recebimento de produtos;
- Finalizar todas as ordens de serviços abertas e entregar os produtos aos respectivos proprietários;
- Apresentar à **CONTRATANTE** a documentação referente às ordens de serviços finalizadas, conforme cláusula 7ª deste Contrato;
- Efetuar a finalização da devolução de produtos e peças, nos termos da cláusula 4ª, supra. Não havendo a devolução em LGR, será aplicado o disposto no item 4.3, supra deste Contrato;
- Retirar toda e qualquer menção à marca "BRITÂNIA", "PHILCO" ou qualquer outra marca pertencente ao Grupo Econômico da **CONTRATANTE** de material publicitário, letreiros, placas, site de internet e afins;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar o Código de Defesa do Consumidor, especialmente, mas não se limitando, ao cumprimento dos prazos para reparo dos produtos.

9.2. A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente diante de terceiros pelos atos praticados na qualidade de POSTO AUTORIZADO, responsabilizando-se pelo reembolso integral à **CONTRATANTE** pelas despesas judiciais e extrajudiciais que esta venha a incorrer, acrescidos de perdas e danos (morais e materiais), caso terceiros prejudicados venham a reclamar diretamente de quaisquer importâncias, serviços ou bens, com base em fato imputável e inerente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

9.3. Não estando a **CONTRATADA** no polo passivo de ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais, deverá a fornecer à **CONTRATANTE** todos os documentos necessários para a elaboração de defesas que versem sobre os serviços objeto deste Contrato, obrigação esta que permanece mesmo após o encerramento deste Contrato.

	Contrato de Prestação de Serviços	Nº: AT.FO.013	Rev: 04	Data: 30/06/2021	Páginas: 4 de 5
---	--	------------------	------------	---------------------	--------------------

9.4. A **CONTRATADA** desde logo assume toda e qualquer responsabilidade civil, penal, e trabalhista relacionada a seus empregados quando no desempenho de suas funções. Na ocorrência de qualquer ação judicial ou lavratura de Auto de Infração por órgãos públicos contra a **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, ainda que findo o contrato, a responsabilidade será única e exclusiva da **CONTRATADA**, que deverá prontamente isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus ou obrigações, sob pena de responder pelas perdas e danos daí resultantes, sem prejuízo dos pagamentos e da retenção de valores, por parte da **CONTRATANTE**.

9.5. Responder por quaisquer danos e/ou prejuízos, pessoais ou materiais, eventuais furtos, danos ou avarias aos produtos transportados pela **CONTRATADA** de qualquer natureza, causados às **CONTRATANTES** ou a terceiros, ocasionados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos na execução dos serviços, considerando os seguintes requisitos e boas práticas nas visitas domiciliares:

- 1 - Considerar que o Posto pode ser requisitado a realizar avaliações em domicílio, em especial às Linhas: Branca, Branca Premium, Televisores (conforme definição da fábrica), Cooktop, Refrigeração e Split
- 2 - Pronta resposta a solicitação de visita (consumidor e fábrica);
- 3 - Pontualidade e cumprimento ao agendamento;
- 4 - Sempre que possível executar o reparo na residência, sem a necessidade de transitar com produtos;
- 5 - Poderia adicionar algo como linguagem amigável e postura profissional;

CLÁUSULA DÉCIMA - USO DA MARCA

10.1. A **CONTRATADA** compromete-se em utilizar em sua propaganda, única e exclusivamente, as frases, símbolos e nomes, nos modelos, redação e logotipos fornecidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** está ciente que, uma vez cessada a vigência deste Contrato, deverá imediatamente abster-se do uso de qualquer impresso, propaganda, seja física seja em sites de internet, contendo nomes e marcas pertencentes à **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer no crime previsto nos artigos 189 e 190 da Lei nº 9.279/1996 – Lei de Propriedade Industrial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LGPD

11.1. O presente contrato deverá ser desenvolvido a partir das premissas da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), observando, em especial, os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. As PARTES obrigam-se a executar todas as obrigações decorrentes deste instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, incluindo a LGPD, e quaisquer outras regulamentações pertinentes, inclusive aquelas que possam vir a ser promulgadas.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela guarda e tratamento de todos os dados pessoais dos consumidores que utilizarem seus serviços, sejam eles informados pelos próprios titulares de dados ou repassados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade sobre vazamentos eventualmente ocorridos destes dados pela **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** apenas receberá da **CONTRATANTE** os dados necessários para realização do serviço, hipótese de tratamento de dados autorizada pelo art. 7º, II e V, da Lei 13.709/2018.

Parágrafo Segundo: Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar o tratamento dos Dados Pessoais a ele informados nos estritos limites necessários para o cumprimento de suas obrigações referentes ao presente instrumento. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, ainda, pela guarda destes dados, não revelando-os a terceiros, ainda que empregados, sem que seja comprovada a necessidade de revelação. Caso ocorra qualquer revelação dos dados a terceiros, inclusive empregados, A **CONTRATADA** deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida nesta Cláusula. A **CONTRATADA** será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

11.2. A **CONTRATADA** atesta possuir meios para realizar o tratamento dos Dados Pessoais nos termos da legislação aplicável, inclusive sua anonimização e exclusão, conforme solicitação do Titular dos dados, da Parte Reveladora ou por força legal.

11.3. Na hipótese da ocorrência de qualquer vazamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CONTRATANTE**, conferindo-lhe amplos poderes para acompanhar as ações tomadas para reduzir os danos e recuperar os Dados Pessoais. A **CONTRATADA** responsabiliza-se ainda, em sua integralidade, por eventuais danos que venham a ser causados a **CONTRATANTE** ou a Terceiros em razão de falha no tratamento e/ou vazamento dos Dados Pessoais.

11.4. Na ocorrência de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo contra a **CONTRATANTE**, em decorrência do vazamento de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, ainda que findo o Contrato, a responsabilidade será única e

	Contrato de Prestação de Serviços	Nº: AT.FO.013	Rev: 04	Data: 30/06/2021	Páginas: 5 de 5
---	--	------------------	------------	---------------------	--------------------

exclusiva da **CONTRATADA**, que deverá prontamente isentar o Controlador de quaisquer ônus ou obrigações, além de responder pelas perdas e danos daí resultantes, sem prejuízo retenção dos pagamentos e outros valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Contrato revoga quaisquer outras disposições assumidas anteriormente pelas partes contratantes bem como constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro.

12.2. O presente Contrato não cria nenhuma relação de agenciamento, sociedade ou parceria entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não podendo qualquer das Partes criar obrigações ou responsabilidades, implícita ou expressamente, ou fazer quaisquer promessas, representações ou garantias em nome de outra Parte.

12.3. A abstenção das Partes ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, pela lei ou por este Contrato, bem como a tolerância com atrasos no cumprimento de quaisquer obrigações, não constituirão novação ou procedimento invocável pela outra parte, nem afetarão tais direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

12.4. As Partes se comprometem, por si e por seu prepostos e empregados e/ou terceiros vinculados, a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os documentos, dados ou informações obtidas em virtude do presente instrumento, reconhecendo, desde logo, que não terão nenhum direito, título ou interesse, por licença ou de outra forma, para usar documento ou informações obtidas, obrigando-se a não transmiti-los e nem revelá-los a terceiros, bem como não discutir ou dispor, para outra finalidade que não aquela estritamente determinada no presente instrumento contratual, sob pena de responder civil e criminalmente pelos danos decorrentes do descumprimento da presente cláusula.

12.5. As alterações contratuais serão sempre dispostas da mesma forma deste Contrato que assim deverá ser re-ratificado ou aditado em suas regras.

12.6. As partes deste contrato afirmam, declaram e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas deste instrumento, as quais foram realizadas através da plataforma “DocuSign” (<https://www.docusign.com.br/>), já que, enviadas para os endereços de e-mail de seu (s) representante (s) legais, sendo portanto, realizadas em conformidade com a legislação pertinente, livre de quaisquer vícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba excluindo-se qualquer outro, para dirimir dúvidas a respeito das cláusulas deste Contrato e direitos dele decorrentes por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, com duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Curitiba, 8 de novembro de 2021.

Antonio Raymundo de Oliveira

CIA DO AR LTDA
CONTRATADA

Testemunha:

DocuSigned by:

Gerson Luiz Krukowski

88D226B65E1040A

Nome: Gerson Luiz Krukowski

CPF:

DocuSigned by:

Fabrizio Puzgo Bortoloto

466952A19B84492

BRITANIA ELETRÔNICOS S.A.
CONTRATANTE

Testemunha:

DocuSigned by:

Silvanézio Costa Pereira

9066739040E481

Nome: SILVANÉZIO COSTA PEREIRA

CPF:

DocuSigned by:



C1EF200C5564412...

Anexo III - Anexo III - orçamento.pdf



COMPANHIA DO AR

Instalação e manutenção de ar condicionado, refrigeração e eletrônica em geral.

Tel. (32) 3216-4466 / (32) 3216-7469 e-mail: ciadoarrefrigeracao@yahoo.com

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CIA DO AR LTDA

CNPJ: 24.882.257/0001-82

IE: 27673070006

ENDEREÇO: Rua Mario Nogueira 290, bairro Industrial.

MUNICIPIO: Juiz de Fora/MG.

CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL - CISRU

CNPJ: 11.938.399/0001-72

SERVIÇO A EXECUTAR:

10 desinstalações de ar condicionado

10 instalações de ar condicionado

LOCAIS:

Barbacena - 6

Congonhas - 2

Conselheiro Lafaite - 1

São João Del Rei - 1

Valor total: R\$ 12.060,10 (Conforme planilha em anexo)

24.882.257/0001-82
CIA. DO AR LTDA.
RUA MARIO NOGUEIRA, 290
INDUSTRIAL - CEP 36081-550
JUIZ DE FORA - MG

ORÇADO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
APARELHO DE ar-condicionado SPLIT, 12.000 BTU/H	8
APARELHO DE ar-condicionado SPLIT, 18.000 BTU/H	2

LOCAL DA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - RETIRADA DO APARELHO ANTIGO R\$	VALOR UNITÁRIO - INSTALAÇÃO DO APARELHO NOVO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS R\$	VALOR DOS SERVIÇOS R\$
Barbacena	6	R\$ 200.00	R\$ 800.00	R\$ 6,000.00
Congonhas	2	R\$ 200.00	R\$ 800.00	R\$ 2,000.00
Conselheiro Lafaiete	1	R\$ 200.00	R\$ 800.00	R\$ 1,000.00
São João Del Rei	1	R\$ 200.00	R\$ 800.00	R\$ 1,000.00
				R\$ 10,000.00

LOCAL DA INSTALAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO DESLOCAMENTO - POR KM RODADO	DISTÂNCIA DE JUIZ DE FORA ATÉ A CIDADE DA INSTALAÇÃO (IDA E VOLTA)	VALOR DO DESLOCAMENTO R\$	VALOR PEDÁGIOS R\$ (IDA E VOLTA)	Nº DE VISITAS	VALOR R\$ DOS DESLOCAMENTOS
Barbacena	6	R\$ 1.50	197	R\$ 295.50	R\$ 25.40	3	R\$ 962.70
Congonhas	2	R\$ 1.50	368	R\$ 552.00	R\$ 50.80	1	R\$ 602.80
Conselheiro Lafaiete	1	R\$ 1.50	330.2	R\$ 495.30	R\$ 50.80	1	R\$ 546.10
São João Del Rei	1	R\$ 1.50	312.8	R\$ 469.20	R\$ 25.40	1	R\$ 494.60
							R\$ 2,060.10
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 12,060.10

Anexo IV - Anexo IV - Comprovação de valor.pdf

	Prefeitura de Juiz de Fora - MG Secretaria da Fazenda Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E						Número 20240000000802
							Data e Hora de Emissão: 23/09/2024 13:22:33
							Competência 09/2024
Não possui RPS							Pág. 1 de 1
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
	NOME/RAZÃO SOCIAL: CIA DO AR LTDA CPF/CNPJ: 24882257000182 CMC: 155.741/00-4 IE: ISENTO REGIME TRIBUTÁRIO: Optante Simples Nacional ENDEREÇO: R MARIO NOGUEIRA, 00290 - INDUSTRIAL - 36081550 - Juiz de Fora / MG TELEFONE: (32)3216-4466 EMAIL: ciadoarrefrigeracao@yahoo.com						
TOMADOR DE SERVIÇOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL: DETECTA - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 65.099.962/0001-95 CMC: IE: ENDEREÇO: PREF. JOSE FERREIRA GOMES, 2611 - 4 DEPOSITO - 36240000 - Santos Dumont / MG TELEFONE: EMAIL: mauricio@detectaindustrial.com.br							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
01	SERVIÇO: 07.02 - 070201400 - Construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas e congêneres						
	Desinstalação, higienização, recarga de gás e instalação de ar condicionado Consul 12.000 BTUS.						
	QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.
	1,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	***
TRIBUTAÇÃO							
Exigibilidade (Natureza da Operação): Exigível			Imposto retido pelo tomador? Não			Município de Incidência: Juiz de Fora-MG	
VALORES TOTAIS							
Valor Serviços R\$ 1.500,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00		Desc. Condicional R\$ 0,00		Deduções da Base R\$ 0,00	
Alíquota ISS ***		Valor ISS ***		Valor ISS retido R\$ 0,00		Base de Cálculo ***	
Valor IR R\$ 0,00		Valor INSS R\$ 0,00		Valor CSLL R\$ 0,00		Valor COFINS R\$ 0,00	
				Valor Outras Retenções R\$ 0,00		Valor Liquido R\$ 1.500,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)							
OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020 Valor aproximado de tributos: R\$30,00 (2,00%). Fonte: IBPT O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes, com exceção do ISS retido na fonte, que deverá ser efetivado pelo tomador do serviço Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade) Documento emitido via: Regular							
CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO							
	 4 S 8 7 1 P K S J			Código de Verificação 4S871PKSJ		 NOTA FISCAL PREMIADA	
Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por CIA DO AR LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado.						NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E	
Data de Entrega: / /		Identificação e Assinatura do Recebedor:				Nota 20240000000802 / Única	
						Cód Autenticidade 4S871PKSJ	

	Prefeitura de Juiz de Fora - MG Secretaria da Fazenda Av. Brasil, 2001 CEP 36060-010 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E						Número 202400000000817														
							Data e Hora de Emissão: 07/10/2024 13:17:45														
							Competência 10/2024														
Não possui RPS																					
Pág. 1 de 1																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS																					
 NOME/RAZÃO SOCIAL: CIA DO AR LTDA CPF/CNPJ: 24882257000182 CMC: 155.741/00-4 IE: ISENTO REGIME TRIBUTÁRIO: Optante Simples Nacional ENDEREÇO: R MARIO NOGUEIRA, 00290 - INDUSTRIAL - 36081550 - Juiz de Fora / MG TELEFONE: (32)3216-4466 EMAIL: ciadoarrefrigeracao@yahoo.com																					
TOMADOR DE SERVIÇOS																					
NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNIRA CARDOSO LIMA CPF/CNPJ: 024.786.066-23 CMC: IE: ENDEREÇO: Rua Braz Bernardino, 1023 - Centro - 1004 - 36010-320 - Juiz de Fora / MG TELEFONE: EMAIL:																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																					
01 SERVIÇO: 14.01 - 140100100 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas ... instalação ar elgin <table><tr><th>QTD.</th><th>UNIT.</th><th>TOTAL</th><th>DES. INCOND.</th><th>DES. COND.</th><th>DEDUÇ.</th><th>BASE CÁLC.</th></tr><tr><td>1,00</td><td>800,00</td><td>800,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>***</td></tr></table>								QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.	1,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	***
QTD.	UNIT.	TOTAL	DES. INCOND.	DES. COND.	DEDUÇ.	BASE CÁLC.															
1,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	***															
TRIBUTAÇÃO																					
Exigibilidade (Natureza da Operação): Exigível			Imposto retido pelo tomador? Não			Município de Incidência: Juiz de Fora-MG															
VALORES TOTAIS																					
Valor Serviços R\$ 800,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00		Desc. Condicional R\$ 0,00		Deduções da Base R\$ 0,00															
Base de Cálculo ***						***															
Alíquota ISS ***		Valor ISS ***		Valor ISS retido R\$ 0,00		Valor PIS R\$ 0,00															
Valor IR R\$ 0,00		Valor INSS R\$ 0,00		Valor CSLL R\$ 0,00		Valor Outras Retenções R\$ 0,00															
Valor Liquidado R\$ 800,00																					
OUTRAS INFORMAÇÕES (USO DO PRESTADOR)																					
OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)																					
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 10630 e no Decreto nº 14211 de 2020 Valor aproximado de tributos: R\$16,00 (2,00%%). Fonte: IBPT O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes, com exceção do ISS retido na fonte, que deverá ser efetivado pelo tomador do serviço Município da prestação do serviço: Juiz de Fora-MG Consulte a autenticidade deste documento no portal da Prefeitura de Juiz de Fora (http://nfse.pjf.mg.gov.br/VerificarAutenticidade) Documento emitido via: Regular																					
CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO																					
		 8 R 5 3 G L W 4 C		Código de Verificação 8R53GLW4C		 NOTA FISCAL PREMIADA															
Confirmamos a execução do(s) serviço(s) por CIA DO AR LTDA discriminado(s) no documento indicado ao lado.				NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E																	
Data de Entrega: / /		Identificação e Assinatura do Recebedor:		Nota Cód Autenticidade		202400000000817 / Única 8R53GLW4C															



CIA DO AR

Mueller

- Home
- Ordens de serviço
- Atividades
- Info técnica
- Financeiro
- Cadastros
- Títulos financeiros
- Acesso rápido
- Nova atividade
- Nova OG

29/01/2024 12:54	101055329 - TRAVA DO INJETOR G3 Ação: Troca da Peça Defeito: QUEBRADO/ROMPIDO	2,000	254390	192326
---------------------	---	-------	--------	--------



Adicionais

Descrição	Tipo	Valor	Quantidade	Total	Observações
DESLOCAMENTO - KM	Km	1,50	90,00	135,00	(Distância ida/volta calculada pelo Google: 12,60 km)

Anexos da ordem de serviço



Fotos



Vídeos



Documentos diversos

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31212173575		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CIA DO AR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGN2118512976

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA
Local

12 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/_/_/ _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/_/_/ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/_/_/ _____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/340.631-4	MGN2118512976	08/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA
	THIAGO DE ALCANTARA BAHIA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CIA DO AR LTDA
CNPJ:24.882.257 /0001-82

THIAGO DE ALCANTARA BAHIA OLIVEIRA,

e ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA,

, únicos sócios da empresa CIA DO AR LTDA ME, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121217357-5 e no CNPJ 24.882.257/0001-82, resolvem de comum acordo alterar seu contrato.

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **THIAGO DE ALCANTARA BAHIA OLIVEIRA**, acima identificado, transferindo suas quotas no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando 50,00% para o sócio **ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA**.

Parágrafo Único: Os sócios acima dão e recebem ampla, plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres, com isso nada mais de direito tendo a receber.

Cláusula Segunda: O Capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA	5.000 quotas R\$ 5.000,00 100,00 %
-------------------------------------	---

O prazo de duração continuará por tempo indeterminado.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1052 do C.Civil/2002.

Cláusula terceira: Administração

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, sendo o sócio **ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA**, designado como sócio-gerente, podendo firmar todos e quaisquer documentos, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio(art 997 VI:1.013 1.015 1964 CC/2002. A eles será creditada retiradas mensais a título de “Pró labore”, de uma importância que será acusada pela contabilidade, observando para efeito de escrituração da conta “despesas”, á limitação prevista em legislação.

Cláusula Quarta: Exercício Social:

Ao termino de cada exercício social, em, 31 de dezembro, será levantado um balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais aplicáveis

Os lucros ou prejuízos poderão ser divididos entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital , ou ficarem em suspenso, para distribuição ou compensações futuras.

Pag.01/02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8473327 em 13/04/2021 da Empresa CIA DO AR LTDA, Nire 31212173575 e protocolo 213406314 - 09/04/2021. Autenticação: D5FF1FA60504176CD8D8616AFD844DE95E87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/340.631-4 e o código de segurança FDE6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CIA DO AR LTDA
CNPJ:24.882.257 /0001-82

Cláusula Quinta: FALECIMENTO:

Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Séxta: ADMINISTRAÇÃO:

Os(a) administradores(a) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos(a) de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato , ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência , contras relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

Cláusula Setima: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora (MG), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JUIZ DE FORA, 08 DE ABRIL DE 2021.

THIAGO DE ALCANTARA BAHIA OLIVEIRA

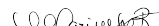
ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA

Pag.02/02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8473327 em 13/04/2021 da Empresa CIA DO AR LTDA, Nire 31212173575 e protocolo 213406314 - 09/04/2021. Autenticação: D5FF1FA60504176CD8D8616AFD844DE95E87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/340.631-4 e o código de segurança FDE6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/340.631-4	MGN2118512976	08/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA
[REDACTED]	THIAGO DE ALCANTARA BAHIA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIA DO AR LTDA, de NIRE 3121217357-5 e protocolado sob o número 21/340.631-4 em 09/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8473327, em 13/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA
	THIAGO DE ALCANTARA BAHIA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
	ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA
	THIAGO DE ALCANTARA BAHIA OLIVEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2021, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/340.631-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 13 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8473327 em 13/04/2021 da Empresa CIA DO AR LTDA, Nire 31212173575 e protocolo 213406314 - 09/04/2021. Autenticação: D5FF1FA60504176CD8D8616AFD844DE95E87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/340.631-4 e o código de segurança FDE6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.882.257/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIA DO AR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA DO AR LTDA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIO NOGUEIRA	NÚMERO 290	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 36.081-550	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIADOARREFRIGERACAO@YAHOO.COM	TELEFONE (32) 9198-3136
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2024 às 14:17:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIA DO AR LTDA
CNPJ: 24.882.257/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:59 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **5098.E5F4.D2FF.8D83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.882.257/0001-82

Razão

THIAGO DE ALCANTARA BAHIA OLIVEIRA

Social:

Endereço:

R MARIO NOGUEIRA 290 CASA / INDUSTRIAL / JUIZ DE FORA / MG /
36081-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620225115879837

Informação obtida em 01/10/2024 09:07:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIA DO AR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.882.257/0001-82

Certidão nº: 67224165/2024

Expedição: 01/10/2024, às 09:06:41

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIA DO AR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.882.257/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
---	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/10/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: CIA DO AR LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002767307.00-06	CNPJ/CPF: 24.882.257/0001-82	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R MARIO NOGUEIRA		NÚMERO: 290
COMPLEMENTO:	BAIRRO: INDUSTRIAL	CEP: 36081550
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

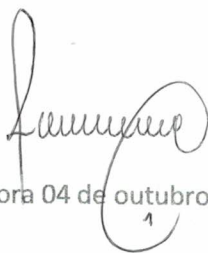
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000806142384

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa **Cia do Ar LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.882.257/0001-82, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Antônio Raymundo de Oliveira, portador (a) da carteira de [REDACTED] e o CPF nº [REDACTED] DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



Juiz de Fora 04 de outubro de 2024.

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaíne de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.

Nilzio Barbosa

Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul

Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;

b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO
BARBOSA:11600616615
Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

001 - Documento de formalização de demanda 008/2024 Gerência
Administrativa document

Hash do documento original

[(SHA256):14100e1fa86b5ff3bdd43d0d427a04bffc97bc74ad84b30bd9d99df8c4daa9bb]

Assinaturas

Assinado por:

ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO:48754390672

Emissor do Certificado: AC LINK RFB v2

Validade do Certificado: 07/11/2022 a 07/11/2025

Data Assinatura: 09/10/2024 16:16:10

Conta: Usuário do sistema para uso dos Jobs 3c611ba5-7243-41c3-88a6-7be1ee430121

IP: 187.85.84.102

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):9aa404d96b7ba2e40d8d7d7fc30b762eff74d6dab0d8c5663bd3278f409ad5a7]

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
VIABILIDADE DO PROCESSO**

Processo nº: 054/2024

Dispensa Eletrônica nº: 011/2024

Aos 11 (onze) de outubro de 2024, às 09 horas, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise das justificativas e observações apresentadas pela Gerente Administrativa, da “Proposta Comercial” e dos “Documentos de Habilitação” da empresa CIA DO AR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.882.257/0001-82, estabelecida na Rua Mário Nogueira, nº 290, Bairro Industrial, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081-550, objetivando a contratação da referida empresa, autorizada da marca Philco, para prestação de serviço de instalação de 10 aparelhos novos desta marca, com fornecimento de material, que se encontra, dentro do prazo de garantia oferecido pela fabricante, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, no valor total de R\$12.060,10 (Doze mil e sessenta reais e dez centavos), enquadrando-o nos ditames do Art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021. A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar nº 022/2024 anexo ao documento de formalização de demanda nº 008/2024 – GER. ADMINISTRATIVA. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise do Orçamento e dos “Documentos de Habilitação”, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; Certificado de Regularidade do FGTS relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) e Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e já fora consultada a Coordenação de Compras sobre o valor dispendido neste exercício financeiro, com o mesmo objeto que se pretende contratar. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Para comprovação de valor de mercado dos serviços a empresa encaminhou as Notas Fiscais nºs: 802/2024 e 817/2024 e ordem

de serviço que comprova o valor por quilômetro rodado, documentos constantes no anexo IV do Estudo Técnico Preliminar, comprovando-se que o valor orçado está compatível com o praticado no mercado pela empresa Cia do Ar. O procedimento será enviado à Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer da controladoria interna seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$12.060,10 (Doze mil e sessenta reais e dez centavos) de peças. Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 11 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
KARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 11/10/2024 10:27:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA
Data: 11/10/2024 10:34:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DANIEL CAMARGO DA SILVA
Data: 11/10/2024 11:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 24.882.257 /0001-82 497.309.756-04

LIMPAR

Data da consulta: 11/10/2024 10:08:49
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

José Antônio Alves Donato, 2º Vice-presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Ato nº 028/2023 e considerando:

A necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de 10 aparelhos novos de ar-condicionado da marca Philco, com fornecimento de material, que se encontram dentro do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Controle Interno concluindo pela legalidade da Dispensa nos termos do Art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo da Lei n.º 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa **CIA DO AR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.882.257/0001-82, estabelecida na Rua Mário Nogueira, nº 290, Bairro Industrial, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.081-550, para prestação de serviço de instalação de 10 aparelhos novos de ar-condicionado da marca Philco, com fornecimento de material, pelo valor total de R\$12.060,10 (Doze mil e sessenta reais e dez centavos).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 14 de outubro de 2024.

José Antônio Alves Donato
2º Vice Presidente do CISRU Centro Sul

014 - Termo de Adjudicação/Homologação

Hash do documento original

[(SHA256):78714b16755f8750e4dd17764299b1858ac96cefd1ee9e3d17e104b270656c4]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: JOSE ANTONIO ALVES DONATO

E-mail: segov@santabarbaradotugurio.mg.gov.br

CPF: 07652113601

Data e Hora da Assinatura: 14/10/2024 15:28:36

Conta: 31cebe46-1937-4cb8-8ea9-6ec43071d8c4

IP: 168.197.206.2

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):a8bd3bf48fd0c2574f4f592f3f74a8d28c7014240bfacba1d483e815e19f539e]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli